



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

Of. N°

L E I

Nº 1.478/74

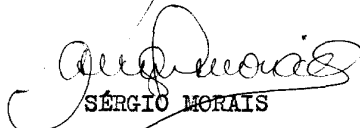
PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz - saber que à Câmara Municipal de Garça aprovou e êle sanciona e promulga a - seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado - a efetuar operações financeiras, para aplicação de disponibilidades transitórias do erário municipal, através dos sistema "mercado aberto" - (open market) oficializado pelas instruções 85 e 150 do Banco Central do - Brasil.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 28 de maio de 1.974

PEDRO VALENTIM FERNANDES
Prefeito Municipal


SÉRGIO MORAIS
Diretor do Expediente

Registrada e publicada nesta
Diretoria do Expediente, na
data supra.